



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2066, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PUBLICADO EM MURAL DO DIA <u>20/03/2020</u> até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios – AROM (www.diariomunicipal.com.br/rom) e Portal de Transparência (www.itapuadooeste.ro.gov.br). MARIA ELIZANGELA DA S. DO CARMO CHEFE DE GABINETE PORTARIA N.º 029/GAB-PMIO/2018

Decreta Expediente Interno no âmbito da Administração Pública Municipal, e dispõe medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo Corona vírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia para COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS

CONSIDERANDO, as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 24.871 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 2064 de 19 de março de 2020, dispõe temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona vírus, COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas preventivas para resguardar os funcionários dessa Administração;

Art. 1º. Fica estabelecido expediente interno no âmbito das repartições públicas municipais, a contar do dia 23 de março de 2020, por um período de 15 dias.

Parágrafo Único – exceto nos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde que continua com atendimento normal e na Secretaria Municipal de Obras Públicas, que terá plantão diário para atendimento de serviços de urgência e emergência.

Art. 2º. Servidores municipais que apresentarem sintomas de gripes poderão ser dispensados dos serviços mediante autorização do superior.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos poderá receber, no formato digital, atestados gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o Corona vírus, no seguinte e-mail rhitapua@outlook.com.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regoavam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, 20 de março de 2020.


MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO